Projeto de Lei nº 89/2015.

Autoriza o Poder Executivo a contratar servidores temporariamente para a Secretaria de Saúde.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente servidores para a Secretaria de Saúde, pelo período de 15 de dezembro de 2015 à 15 de março de 2016, de acordo com o Art. 234 do Regime Jurídico dos Servidores.

Parágrafo único. Ficam criadas as funções públicas abaixo grifadas, com atribuições descritas no anexo I:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO
03	**Motorista de Ambulância**	10
02	**Motorista de Veículos Leves II**	10
04	**Recepcionista**	10
10	Clinico (a) Geral	24
01	Farmacêutico (a)	24
02	Psicólogo (a)	23
14	Técnico (a) em Enfermagem	20
01	Técnico (a) em Radiologia	14
05	Enfermeiro (a)	24
08	Encarregado (a) de Serviços Gerais	10

Art. 2º As contratações de que tratam o Art. 1º, deverão seguir a ordem de classificação por meio de processo seletivo.

Art. 3º Farão jus os servidores contratados por esta Lei, ao vale-alimentação previsto na Lei 1.373/2010.

Art. 4º As contratações são emergenciais com respaldo no inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 5º As despesas com as contratações serão suportadas por dotações orçamentárias da Secretaria de Saúde.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Projeto de Lei nº 89/2015.

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: Motorista de Ambulância
PADRÃO: 10

ATRIBUIÇÕES:
a) Descrição Sintética: conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores da Secretaria de Saúde (Ambulâncias).

b) Descrição Analítica: Dirigir automóveis e outros veículos destinados ao transporte de passageiros, em especial ambulâncias; recolher veículos à garagem quando concluído o serviço do dia; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos, que lhe forem confiados; providenciar no abastecimento de combustível, água e lubrificantes; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos, executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A)geral: período normal de trabalho de 44 horas semanais;
B)especial: sujeito ao trabalho noturno, aos domingos e feriados; sujeito ao uso de uniforme a ser fornecido pelo Município;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A)instrução: de 2ª a 4ª série;
B)habilitação profissional: Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" com curso de urgência e emergência;
C)idade mínima: 18 anos;

RECRUTAMENTO: mediante seleção pública

Projeto de Lei nº 89/2015.

CATEGORIA FUNCIONAL: Motorista de Veículos Leves II
PADRÃO: 10

ATRIBUIÇÕES:
a) Descrição Sintética: conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.

b) Descrição Analítica: Dirigir automóveis e outros veículos destinados ao transporte de passageiros; recolher veículos à garagem quando concluído o serviço do dia; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos, que lhe forem confiados; providenciar no abastecimento de combustível, água e lubrificantes; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos, executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A)geral: período normal de trabalho de 44 horas semanais;
B)especial: sujeito ao trabalho noturno, aos domingos e feriados; sujeito ao uso de uniforme a ser fornecido pelo Município;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A)instrução: de 2ª a 4ª série;
B)habilitação profissional: Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" com curso de transporte coletivo;
C)idade mínima: 18 anos;

RECRUTAMENTO: mediante seleção pública

Projeto de Lei nº 89/2015.

CATEGORIA FUNCIONAL: Recepcionista
PADRÃO: 10

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Atendimento ao público na Secretaria da Saúde.

b) Descrição Analítica: Realizar atendimento aos pacientes agendando consulta, orientando e instruindo (tanto pessoalmente como por telefone); Anotar recados; Localizar prontuário do paciente encaminhando-o para o local da consulta; Processar a documentação exigida para o atendimento; Registrar em planilhas o atendimento, colher assinaturas do paciente; Efetuar arquivamento de documentos e fechamento de planilhas diárias de atendimento no setor para fins de controle e estatística; Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A)geral: carga horária semanal de 44 horas;
B)especial: o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público em regime de plantão, inclusive em finais de semana e feriados e uso de uniforme.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A)instrução: Ensino Fundamental
B)idade mínima: 18 (dezoito) anos;

RECRUTAMENTO: mediante seleção pública

Projeto de Lei nº 89/2015.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores!

O presente Projeto de Lei visa solicitar autorização legislativa para realizar as contratações temporárias de servidores, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde na temporada de verão 2015/2016.

Justificam-se as contratações, tendo em vista que no período de verão há um aumento significativo da população e a secretaria não dispõe de profissionais suficientes para manter o atendimento de assistência à saúde.

Desta forma, envio a presente proposta, confiante de sua aprovação, nos termos do Art. 51 da Lei Orgânica.

Xangri-Lá, 19 de outubro de 2015.

Cilon Rodrigues da Silveira
Prefeito Municipal